



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

LEI Nº 10.377, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar a escola estadual que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar uma escola estadual na cidade de Alvorada.

Art. 2º - A escola estadual de que trata o artigo anterior, que já está em funcionamento, terá a denominação de Escola Estadual "Ana Maria de Jesus".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 1987, 99º da República.

HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO  
Tobias Alves Rodrigues

(D.O de 04-01-1988)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04.01.1988.*

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Executivo Poder Legislativo
Categoria	Educação